

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, por meio da Coordenadoria de licitações e Contratos, sediado na Rua Fulvio Aducci, 1214, Edifício A&A Philippi Business Center, 10º andar, Fone (48)3203-9200, Estreito, Florianópolis/SC, CEP. 88075-001 - [www.creci-sc.gov.br](http://www.creci-sc.gov.br), no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com os art. 79, I, e 184 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 2609/2019, exarado pelo Plenário do TCU, torna públicas as **REGRAS PARA CREDENCIAMENTO**, com o fim de celebrar **ACORDO DE PARCERIA**, com o objetivo de credenciar empresas que executem gestão de convênios, plataformas de clube de benefícios, redes de desconto ou programas de *cashback*, a serem oferecidos para a classe de corretores de imóveis do estado de Santa Catarina, em atenção ao Programa de Benefícios instituído pela Portaria nº 27, de 04 de abril de 2023.

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente edital tem como objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na oferta de gestão de convênios, intermediação de negócios, plataformas de clube de benefícios, redes de desconto ou programas de cashback, beneficiando com descontos reais a classe dos corretores de imóveis inscritos no CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC**, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e sem estabelecimento de qualquer ônus financeiro a esta autarquia.

**1.2.** O credenciamento será formalizado mediante assinatura de Acordo de Parceria, a ser celebrado entre CRECI – 11ª REGIÃO/SC e o(s) interessados(s) que vierem a ser habilitados, visando ampliar a rede de empresas que ofereçam descontos, nos termos do Edital de Credenciamento CRECI/SC nº001/2023.

**1.3.** O CRECI – 11ª REGIÃO/SC não se responsabilizará por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada ou a terceiros. No caso de inadimplemento por parte dos beneficiários do presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CRECI – 11ª REGIÃO/SC.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital, sendo permitido solicitar junto ao CRECI – 11ª REGIÃO/SC o cadastro de novos interessados, até o fim da vigência do presente Edital.

**2.1.1.** Poderão participar do processo de credenciamento para celebração de Acordo de Parceria, as empresas de gestão de convênios, plataformas de clube de benefícios, redes

de desconto ou programas de *cashback* que atenderem plenamente a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação.

**2.2.** As pessoas jurídicas de direito privado interessadas em participar do presente credenciamento deverão entrar em contato com o Coordenador da Coordenadoria de Benefícios e Capacitação aos Corretores de Imóveis (COBEC), Sr. Fábio Stefanos da Silva, na condição de Gestor do Credenciamento, por intermédio do seguinte endereço eletrônico: [adm.superintendente@creci-sc.gov.br](mailto:adm.superintendente@creci-sc.gov.br) e apresentar a seguinte documentação:

**2.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

**2.2.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de Regularidade perante a Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante a justiça do trabalho; e
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CRECI – 11ª REGIÃO/SC.

**3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

**3.1.** A celebração de Acordo de Parceria não assegura qualquer tipo de exclusividade entre as partes, podendo o CRECI – 11ª REGIÃO/SC credenciar, a seu critério, qualquer empresa, instituição ou entidade cadastrada nos termos deste Edital.

**4. DAS RESPONSABILIDADES DO CRECI – 11ª REGIÃO/SC**

**4.1.** O CRECI – 11ª REGIÃO/SC se responsabilizará em divulgar as plataformas credenciadas através de seus meios de comunicação institucionais (site, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

## 5. DA VALIDADE DO EDITAL

**5.1.** O presente chamamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contado a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse do CRECI – 11ª REGIÃO/SC.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** As partes poderão rescindir o acordo de parceria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

**6.2.** O acordo de parceria também poderá ser rescindido, por exclusivo critério do CRECI – 11ª REGIÃO/SC, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

Florianópolis, 12 de setembro de 2023.

**FERNANDO AMORIM WILLRICH**  
Presidente do CRECI/SC